

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

PROJETO DE LEI N° 33 , DE 2025

Projetos Legislativos - 2025

Tipo: PLU • Projeto de Lei

Data: 24 de Abril de 2025

Ementa: Dispõe sobre a criação de um programa de distribuição de kit maternidade “Pacotinho de Amor” para gestantes em situação de vulnerabilidade social no Município de Congonhas e dá outras providências.



Dispõe sobre a criação de um programa de distribuição de Kit maternidade “Pacotinho de Amor” para gestantes em situação de vulnerabilidade social no Município de Congonhas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa “**Kit Maternidade Pacotinho de Amor**”, com o objetivo de prestar apoio às gestantes em situação de vulnerabilidade social, incentivando a realização do pré-natal e promovendo a saúde materno-infantil no Município de Congonhas.

Art. 2º O Programa ‘Kit Maternidade Pacotinho de Amor’ terá como objetivo promover a proteção à saúde e garantir o bem estar do recém-nascido e da mãe, por meio do fornecimento de itens essenciais em um kit de higiene e enxoval.

Art. 3º O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, observando o cumprimento dos requisitos cumulativos:

I - Identificação e acompanhamento das gestantes em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e Cidadania, ser beneficiária do Programa Bolsa Família, devidamente cadastrada e com situação regular no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

II - Estímulo à realização do pré-natal completo, com no mínimo 06 (seis) consultas médicas, conforme protocolos do Ministério da Saúde; e

III- Apresentação do cartão de vacinação atualizado da gestante.

Art. 4º O kit maternidade deverá conter obrigatoriamente:

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homeni Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3732-0300 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

I- 1 (uma) bolsa de maternidade;

II- 1 (um) cobertor;

III- 2 (dois) macacões curtos;

IV- 2 (dois) macacões longos;

V- 2 (dois) bodies;

VI- 1 (um) casaquinho com capuz;

VII- 2 (dois) pares de meias;

VIII-1 (uma) toalha com capuz;

IX- 1 (um) pacote de lenços umedecidos;

X- 1 (um) pacote de fraldas descartáveis;

XI- 1 (um) tubo de pomada antiassaduras;

XI- 1 (um) termômetro digital;

XII- 1 (um) frasco de sabonete líquido neutro;

XIII- 1 (um) pacote de algodão;

XIV- 1 (um) pacote de cotonetes;

XV- 1 (uma) chupeta (opcional);

XVI- 1 (uma) mamadeira (opcional);

XVII- 2 (dois) pacotes de fralda descartável adulta.

§1º Será distribuído um kit maternidade para cada criança e a mãe, no momento do nascimento, ainda que o mesmo não ocorra no Hospital desta cidade, devendo ser

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

retirado na secretaria responsável, mediante certidão de nascimento do recém-nascido e comprovação dos requisitos do art. 3º desta lei.

§2º Os itens do enxoval serão padronizados na cor neutra.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo os procedimentos operacionais, os critérios de requerimento, e demais disposições necessárias à implementação do Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de abril de 2025


Heli Nascimento Faustino (Heli Piu)
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade criar um programa para autorizar a distribuição de “**Kit Maternidade Pacotinho de Amor**”, iniciativa voltada ao fortalecimento das políticas públicas de assistência social e saúde, com foco no cuidado integral à gestante e ao recém-nascido em situação de vulnerabilidade social no Município de Congonhas.

Sabemos que o início da vida é uma fase extremamente delicada, que demanda cuidados específicos e atenção contínua. Entretanto, muitas famílias enfrentam dificuldades socioeconômicas que comprometem o acesso a itens básicos de higiene e vestuário para o bebê, além do acompanhamento adequado durante o período gestacional. É nesse contexto que o presente programa se torna essencial.

O fornecimento do kit maternidade tem dupla função: de um lado, garante apoio material às famílias em situação de vulnerabilidade; de outro, funciona como incentivo direto à adesão ao pré-natal completo e à participação das gestantes em atividades educativas que promovam o cuidado responsável e informado durante a gestação, o parto e o pós-parto.

Além disso, a proposta está alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), ao promover o acesso universal e equânime aos serviços públicos essenciais, reforçando o compromisso do poder público com a proteção da infância e da maternidade.

A distribuição dos kits será feita de forma criteriosa e vinculada à comprovação de consultas de pré-natal, vacinação atualizada e participação em ações educativas, o que fortalece a intersetorialidade entre as políticas de saúde e assistência social e assegura a eficácia da medida proposta.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa, que representa um investimento direto na dignidade, na saúde e no bem-estar das futuras mães e de seus filhos recém-nascidos.



Heli Nascimento Faustino (Heli Piu)
Vereador

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

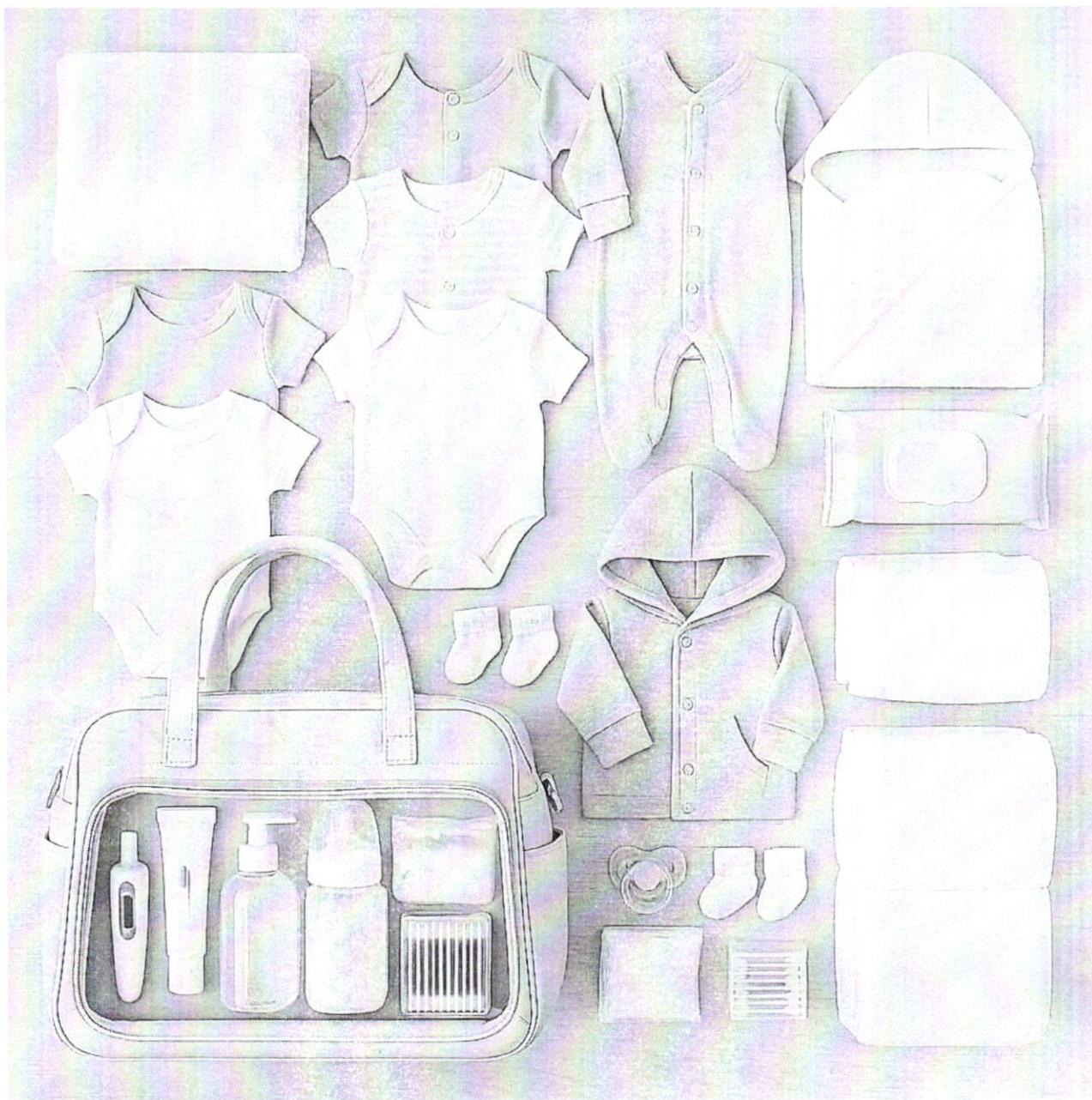


IMAGEM ILUSTRATIVA